



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário III

Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar

Aviso para apresentação de candidaturas em contínuo

- CIMD / RRE / 2 / 2010 -



Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas

- CIMD/RRE/02/2010 -

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, é publicado o presente Aviso para Submissão de Candidaturas.

As informações que constam do presente Aviso devem ser conjugadas com o conteúdo das normas comunitárias e nacionais relevantes, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos deste Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Submissão de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso em contínuo, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico *Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar*, integrado no Eixo Prioritário III, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet do Plano Territorial de Desenvolvimento do Douro (www.ptd.cimdouro.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 1º, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) construção/ampliação/requalificação de escolas básicas que integrem, preferencialmente, o 1.º Ciclo e a Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares;
- b) eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos;

- c) progressiva suspensão do funcionamento das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de reduzidas dimensões, designadamente as escolas com menos de 20 alunos;
- d) eliminação de todos os edifícios de construção precária, nomeadamente pavilhões pré-fabricados.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Douro da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIMDOURO (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso são elegíveis as tipologias de operações previstas no número 1 do artigo 2º, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”.

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 3º, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso os municípios cuja Carta Educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à CIMDOURO, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios. Este formulário deverá autonomizar cada uma das componentes a considerar e respectivos anexos, de acordo com a natureza das despesas previstas na candidatura, a saber: Obras, Arranjos exteriores,

Mobiliário escolar, Material didáctico, Equipamento informático, Estudos e projectos, Assistência técnica, fiscalização e terrenos.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir uma nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 14 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projectos e acções, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em processo contínuo, que decorre entre o dia de publicação do presente Aviso e as 18H00 do dia 29 de Outubro de 2010.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 80% (oitenta por cento), em conformidade com a deliberação aprovada por Consulta Escrita em 20 de Abril de 2010 pela Comissão Ministerial de Coordenação, referente

à alteração aos Regulamentos Específicos relativos a tipologias de investimentos susceptíveis de financiamento pelos Programas Operacionais Regionais.

Apenas será assegurada a taxa máxima de comparticipação de 80%, para as candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2010, sendo que para as operações aprovadas após essa data, a taxa máxima de co-financiamento é a que estiver em vigor à data da sua aprovação.

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso, sendo que estas estão sujeitas aos valores máximos de referência constantes dos Anexos I e II do Regulamento Específico “ Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar” .

No caso de pretenderem beneficiar das majorações previstas no artigo 9º do referido Regulamento, os promotores deverão apresentar um pedido para tal devidamente fundamentado.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o auto de recepção provisória da obra.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 2 392.475,56€ (Dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) de FEDER. Este montante poderá ser reforçado, por decisão da Comissão Directiva do ON2 sob proposta do Conselho Executivo da CIMDOURO, por alocação de montantes de outras tipologias do PTD Douro, nos termos do previsto no memorando de entendimento entre a ANMP e o MEID.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 4º, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” .

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do artigo 13º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 5º do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” .

Para além destas condições, apenas serão aceites as candidaturas que:

- a) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela aprovação do projecto técnico pelo órgão competente e publicação de anúncio do procedimento de concurso ou envio de Convites. Este grau de maturidade é exigível para as componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do investimento proposto;
- b) Apresentem uma nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 14 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos obrigatórios comprovantes das condições acima referidas, implica a proposta de decisão de não-aceitação da candidatura.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- a) Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal (A);
- b) Grau de maturidade do procedimento concursal/obra (B);

c) Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos (C);

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,45 A + 0,40 B + 0,15 C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 2,5.

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos acima, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Ponderação
Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal	N.º de alunos previstos/ População do concelho em idade escolar	50%
	Concentração de valências de utilização comum ou polivalente entre diferentes níveis de ensino (<i>Polivalente/refeitório; Biblioteca; Sala de professores; Outros</i>)	50%
Grau de maturidade do procedimento concursal /obra	Fase do concurso (<i>Não iniciado, em concurso, adjudicado, obra em execução</i>)	100%
Projectos de construção/ ampliação/ requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos	Contributo para a eficiência energética (<i>Soluções energeticamente eficientes; fontes de energia renovável; soluções inovadoras</i>)	100%

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIMDOURO. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão da responsabilidade da Autoridade de Gestão do ON.2, ou da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

16. Esclarecimentos complementares

A CIMDOURO pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIMDOURO.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos acima têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.ptd.cimdouro.pt.

19. Orientações técnicas específicas

A CIMDOURO poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.ptd.cimdouro.pt.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN;
- e) Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Plano Territorial de Desenvolvimento do Douro (www.ptd.cimdouro.pt), no do Programa Operacional Regional do Norte (www.novonorte.qren.pt) e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 20 de Outubro 2010

Carlos Lage
Presidente da Comissão Directiva da ON.2